

EDITAL Nº 01/2023

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por **meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 23/2022-Segunda chamada, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a Portaria Capes Nº 83/2022, de 27 de abril de 2022, alterada pela Portaria Capes Nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, a qual dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES que trata da implementação de cotas adicionais nos projetos institucionais do PIBID, por este ato administrativo, torna público **1º PROCESSO SELETIVO 2023 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES DO PIBID**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para cadastro de reserva de alunos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - Capes/IFPA será regido por este Edital.
- 1.2. **As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de licenciatura do IFPA, que tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no programa.**
- 1.3. O estudante de curso superior de licenciatura do IFPA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 6.2, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no 7.1.
- 1.4. A seleção será por análise do histórico escolar do aluno, referente ao curso de licenciatura no qual esteja matriculado.
 - 1.4.1 Para os alunos ingressantes, que ainda não possuem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) em seu histórico, será utilizada o histórico escolar do ensino médio, conforme descrito no item 7.3.2.1.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Nenhum estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.7. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos de Licenciatura para o PIBID implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.9. A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão de seleção formada pela Coordenação Institucional do Pibid, que a presidirá, e pelos coordenadores de áreas dos núcleos participantes do programa.
- 1.10. O estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel.pibid2022@ifpa.edu.br.

- 1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.4. São objetivos do Pibid:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.5. A iniciação à docência visa proporcionar aos licenciandos uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 2.6. Os discentes são acompanhados, na escola-campo, por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.
- 2.7. A orientação do discente é realizada por um docente do IFPA, denominado coordenador de área.
- 2.8. Discentes, supervisor(es) e coordenador de área formam um núcleo de iniciação à docência. Cada núcleo tem no máximo 24 discentes bolsistas de iniciação à docência e 06 discentes não bolsistas de iniciação à docência. Nos casos em que inexistam alunos suficientes para formar um núcleo completo, poderão ser formados núcleos de 16 discentes bolsistas de iniciação à docência e 04 discentes não bolsistas de iniciação à docência, ou 08 discentes bolsistas de iniciação à docência e 02 discentes não bolsistas de iniciação à docência. Não existe a possibilidade de formação de núcleos com números de bolsistas de iniciação à docência diferentes do indicado.
- 2.9. São princípios da iniciação à docência:
- I - Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
 - II - Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - III - Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
 - IV - Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e

- V - Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.
- 2.10. São características da iniciação à docência:
- I - Estudo do contexto educacional;
 - II – Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - III - Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - IV - Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - V - Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - VI - Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
 - VII - Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
 - VIII - Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
 - IX - Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.
 - X - O desenvolvimento das atividades da iniciação à docência deverá ser acompanhado pelo professor supervisor, utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos, em conjunto com o aluno de iniciação à docência e seu coordenador de área.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. São atribuições do bolsista e do não-bolsista de iniciação à docência:
- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
 - II - Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 30 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - III - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;
 - IV - Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
 - V - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
 - VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
 - VIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

- 4.1. O PIBID no IFPA é classificado em dois tipos:
- I - Remunerado por bolsa, na qual o aluno é bolsista de iniciação à docência.
 - II - Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.
- 4.2. Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

- 4.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- I - As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- II - O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- III - Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.
- 4.4. A ocupação das vagas de bolsistas em cada núcleo de iniciação à docência estará condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela Capes no Edital Capes nº 23/2022-Segunda chamada, sendo priorizado a complementação do quantitativo de cotas de bolsas para os núcleos já implementados no Edital Capes nº 23/2022.
- 4.5. O discente classificado para além do quantitativo de bolsas poderá ocupar vaga de discente não-bolsista de iniciação à docência.
- 4.6. O aluno não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.
- 4.7. Os subprojetos do PIBID no IFPA, regidos pelo Edital Capes nº 23/2022, iniciaram em outubro/2022 e encerrarão suas atividades em março/2024. As vagas a que se destinam este presente edital poderão ser preenchidas a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital Capes nº 23/2022, considerando sempre a disponibilidade de vagas.
- 4.8. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.
- 4.9. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.
- 4.10. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular, conforme regulamentação específica.

5. DO SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES.
- 5.2. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES.
- 5.3. A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:
- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;
- IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou
- V - averiguação de fraude.
- 5.4. O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:
- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - abandono do projeto;

- VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
VII - a pedido do bolsista;
VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou
IX - término do prazo máximo de concessão.
- 5.5. Os fluxos e procedimentos para suspensão e cancelamento de bolsas estão previstas na Portaria Capes Nº 83/2022.

6. DAS VAGAS OFERTADAS

- 6.1. Este edital se destina à seleção para formação de cadastro de reserva de discentes de iniciação à docência durante o período disposto no item 4.7 deste edital.
- 6.2. Os alunos selecionados no cadastro de reserva podem ocupar as vagas de discentes não-bolsistas e discentes bolsistas do PIBID, respectivamente, na hipótese de vacância das vagas ocupadas pelos alunos selecionados no Edital PROEN Nº 02/2022, bem como ocupar as novas vagas disponibilizadas a partir do Edital Capes nº 23/2022-Segunda chamada.
- 6.3. Para a ocupação das vagas de discentes bolsista e não-bolsista do PIBID será observado à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.
- 6.4. Os estudantes poderão se inscrever para os seguintes subprojetos e núcleos (campi):

Subprojeto	Campus
Biologia	Abaetetuba
	Belém
	Bragança
	Tucuruí
	Itaituba
Educação do Campo	Bragança
	Breves
	Castanhal
	Santarém
	Rural de Marabá
Física	Belém
	Bragança
Geografia	Belém
	Bragança
	Paragominas
Interdisciplinar (Educação do Campo e Geografia)	Bragança
História	Conceição do Araguaia
	Belém
Informática	Castanhal
	Industrial de

	Marabá
Letras	Belém
	Industrial de Marabá
Pedagogia	Belém
TOTAL	

- 6.5. A seleção do estudante como bolsista do Pibid gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal.
- 6.6. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital, conforme subprojetos e núcleos, sendo priorizado os núcleos já implementados no Edital Capes nº 23/2022.
- 6.7. A distribuição das bolsas para os novos núcleos será levada em consideração as bolsas remanescentes após a complementação de bolsas dos núcleos já implementados no Edital Capes nº 23/2022. Na formação desses núcleos serão distribuídas primeiramente 8 bolsas de iniciação a docência para cada núcleo novo, existindo mais bolsas será repetido o processo até a concessão do máximo de 24 bolsas de iniciação a docência para cada núcleo novo. Para tanto, os núcleos novos serão ordenados segundo o número de alunos inscritos neste edital.
- 6.8. Os alunos aprovados nos subprojetos disciplinares em Educação do Campo ou em Geografia do campus Bragança poderão ocupar as vagas do subprojeto interdisciplinar, caso exista disponibilidade de vagas neste último.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPA, na área do subprojeto;
 - II - ter concluído no máximo 60% da carga horária do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no histórico escolar; e
 - V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
 - VI - Não acumular a bolsa do Pibid com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
 - VII – Não acumular a bolsa do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto no caso de ser bolsa do Programa de Bolsa Permanência do FNDE.
- 7.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 7.2.1 - No caso de estudantes de Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 7.3. O estudante interessado em participar da seleção deverá preencher a ficha de inscrição no prazo previsto no cronograma, constante no item 12 deste Edital, anexando as seguintes documentações:

- 7.3.1 - Documento de identidade oficial digitalizado com foto.
- 7.3.2 - Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- 7.3.2.1 Caso o candidato seja ingressante, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura no IFPA, deverá apresentar histórico escolar do ensino médio. A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidos no 1º e 2º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.
- 7.3.3 – No ato de inscrição, o candidato deverá declarar que:
- 7.3.1.1. Possui disponibilidade para atuar no PIBID
- 7.3.1.2. Não irá acumular a bolsa do Pibid com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
- 7.3.1.3. Não irá acumular a bolsa do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto no caso de ser bolsa do Programa de Bolsa Permanência do FNDE.
- 7.3.1.4. Concorda com as normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.
- 7.4. O estudante interessado deve realizar inscrição pelo site <https://ctead.ifpa.edu.br/inscricao-do-estudante-pibid-2023> anexando a documentação descrita no item 7.3, dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 12 deste edital.
- 7.4.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 7.5. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O Processo Seletivo para o PIBID será de caráter classificatório.
- 8.2. Para a classificação dos alunos dentro das vagas disponibilizadas neste Edital, será levada em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar.
- 8.3. O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo estudante em todos os componentes curriculares que concluiu ao longo do curso no qual esteja matriculado no IFPA;
- 8.4. A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 8.5. Para fins de classificação, serão considerados os números decimais do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 8.6. Será reservado um percentual de 25% das vagas descritas no item 7.2 para os alunos ingressantes e 75% para os estudantes matriculados a partir do segundo semestre dos cursos de Licenciatura.
- 8.7. Os alunos ingressantes serão classificados conforme o item 7.3.2.1 deste Edital.
- 8.8. No caso de não classificação de estudantes matriculados a partir do segundo semestre do curso em número suficiente para completar 75% das vagas, as vagas remanescentes serão destinadas aos estudantes ingressantes, e vice-versa.
- 8.9. Será utilizado o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) como critério de desempate entre candidatos.

- 8.10. As bolsas disponibilizadas pelo Edital Capes nº 23/2022-Segunda chamada serão distribuídas primeiramente para os núcleos já implementados no Edital Capes nº 23/2022, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.3 deste edital.
- 8.11. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.
- 8.12. A comissão de seleção encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados à comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 12, por meio do e-mail **prosel.pibid2022@ifpa.edu.br**, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 9.2. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
- 9.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pela comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 12.
- 9.5. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 12.

10. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para participar do PIBID o estudante que:
- I - Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - II - Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
 - IV - Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 11.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do edital	12/05/2023
Período para impugnação do edital	12 a 13/05/2023
Período de inscrições	15 a 19/05/2023
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	22 a 23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	24/05/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar	25 a 26/05/2023
Período de análise e julgamento dos recursos	29/05/2023
Publicação do resultado final	30/05/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 13.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 12. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 13.3. A inscrição do estudante para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 13.4. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 13.6. A aprovação do estudante neste processo seletivo dá ao mesmo somente a expectativa de ser efetivado, a depender do núcleo e subprojeto para o qual se inscreveu ser contemplado, conforme itens 6.3 e 6.5 deste edital.
- 13.7. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em última instância.

Belém – PA, 12 de maio de 2023.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015